AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE
23.083.433/0001-53
Av. Marieta Leite, 301, - Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49027-190

PORTARIA 66/2026 - AGRESE

Aracaju, 19 de novembro de 2026

DISPÕE SOBRE MEDIDAS REGULATÓRIAS DE PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS DIANTE DAS INTERRUPÇÕES REITERADAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA INTEGRADO DO SEMIÁRIDO, DETERMINA À CONCESSIONÁRIA IGUÁ SERGIPE S.A. A CONCESSÃO DE DESCONTO NA TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE ÁGUA, FIXA PRAZO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES CONSTATADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e contratuais, previstas na Lei Estadual nº 6.661, de 28 de agosto de 2009, na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Água e Esgoto de Sergipe – MAES, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete à AGRESE regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos delegados no Estado de Sergipe, zelando pela adequação, continuidade, regularidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade tarifária e proteção dos usuários;

CONSIDERANDO que os serviços públicos de abastecimento de água possuem natureza essencial e devem ser prestados de forma adequada, contínua, regular, eficiente e segura, observados os parâmetros legais, regulatórios e contratuais aplicáveis;

CONSIDERANDO os registros de Notícias de Fato e os comunicados divulgados pela Concessionária Iguá Sergipe S.A., em seu sítio eletrônico, que relatam sucessivas interrupções no abastecimento de água em diversos municípios atendidos pelo Sistema Integrado do Semiárido, decorrentes de reiterados rompimentos da Adutora do Semiárido;

CONSIDERANDO que os reiterados episódios de interrupção do abastecimento de água no Sistema Integrado do Semiárido são objeto do Procedimento Administrativo nº 2026.02.175.00000047, em trâmite perante a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nossa Senhora da Glória, do Ministério Público do Estado de Sergipe, no âmbito do qual foram realizadas audiências com a participação da Concessionária, dos Municípios afetados e da AGRESE, visando à apuração dos fatos e à adoção de providências para o restabelecimento e a regularidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que nas audiências de 03 e 06 de novembro de 2026 do referido

Procedimento Administrativo, os Municípios de Nossa Senhora da Glória e Feira Nova requereram a esta AGRESE a instauração de procedimento de fiscalização e apuração de infrações;

CONSIDERANDO que o Relato Técnico AGRESE/CTSaneamento nº 95/2026 constatou a ocorrência de 9 (nove) rompimentos da Adutora do Semiárido, distribuídos em 8 (oito) eventos de desabastecimento entre junho de 2025 e novembro de 2026, todos no mesmo ativo e com impacto recorrente sobre os mesmos municípios, cuja população atingida é estimada em cerca de 100 mil pessoas;

CONSIDERANDO que, entre 29 de outubro e 14 de novembro de 2026, a intervenção programada nas estações de bombeamento, cuja previsão de retomada não foi cumprida, os dois rompimentos ocorridos na retomada da operação e os novos rompimentos de 5 e 14 de novembro de 2026 privaram os usuários do Sistema Integrado do Semiárido de abastecimento regular por, no mínimo, 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, III, "b", do Regulamento Geral e do Apêndice I do Anexo V do Contrato de Concessão, o ponto de entrega de água tratada do Sistema Integrado do Semiárido situa-se na saída da EE-1A, junto à ETA de Porto da Folha, de modo que a adutora de água tratada que dela parte em direção a Nossa Senhora da Glória integra o sistema operado e mantido pela Iguá Sergipe S.A.;

CONSIDERANDO que a repetição sistemática das falhas no mesmo ativo não se enquadra na excepcionalidade da situação de emergência prevista no art. 118, I, do Regulamento Geral e evidencia deficiência na operação e na manutenção da adutora, com potencial afronta aos arts. 194, 198 e 210 do Regulamento Geral, à Cláusula 24.2.2 do Contrato de Concessão, ao art. 43 da Lei Federal nº 11.445/2007 e ao art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995;

CONSIDERANDO que a Tarifa de Disponibilidade de Água remunera a disponibilidade dos serviços ao usuário, nos termos do art. 4º, LXXXIX, do Regulamento Geral, contrapartida que não se verificou no período de interrupção, a exemplo do que foi reconhecido por esta AGRESE na Portaria nº 90/2025, relativa aos Municípios de Itabaiana e Campo do Brito;

CONSIDERANDO que, constatada a não conformidade na prestação do serviço, cabe a esta AGRESE fixar prazo para que a Concessionária a resolva, de acordo com a complexidade das ações necessárias, nos termos do art. 218, II e § 1º, do Regulamento Geral;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria Executiva em reunião realizada em 18 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Concessionária Iguá Sergipe S.A. a concessão de desconto proporcional a 15 (quinze) dias na Tarifa de Disponibilidade de Água aos usuários dos municípios atendidos pelo Sistema Integrado do Semiárido que foram afetados pela intervenção programada iniciada em 29 de outubro de 2026 e pelos rompimentos subsequentes da Adutora do Semiárido.

§ 1º O desconto corresponderá a 15/30 (quinze trinta avos) do valor mensal da Tarifa de Disponibilidade de Água aplicável à respectiva categoria tarifária, por economia, independentemente do volume consumido, devendo ser aplicado na primeira fatura emitida após a publicação desta Portaria.

§ 2º Onde houver cobrança da tarifa de esgoto, o desconto repercutirá proporcionalmente sobre o seu valor, adotando-se como base de cálculo o valor da tarifa de água apurado após a aplicação do desconto.

§ 3º O desconto decorre de risco operacional alocado à Concessionária pelas Cláusulas 24.2.2, 33.2.15. e 33.3. do Contrato de Concessão e não será considerado para fins de reequilíbrio

econômico-financeiro.

Art. 2º Consideram-se áreas afetadas, para os fins desta Portaria, as sedes dos Municípios de Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora Aparecida, Carira, São Miguel do Aleixo, Frei Paulo, Pedra Mole e Pinhão e as zonas rurais dos Municípios de Porto da Folha, Feira Nova, Gararu e Ribeirópolis atendidas pela Adutora do Semiárido.

Art. 3º Nas interrupções do abastecimento no Sistema Integrado do Semiárido que superem 24 (vinte e quatro) horas, a Concessionária deverá prover abastecimento alternativo por carros-pipa aos estabelecimentos de saúde, às instituições de custódia e às demais unidades essenciais, bem como às localidades com mais de 48 (quarenta e oito) horas sem fornecimento, até o restabelecimento da normalidade, nos termos dos arts. 120 e 211 do Regulamento Geral.

Parágrafo único. A Concessionária manterá registro do abastecimento alternativo, com itinerários, horários, localidades e unidades atendidas e volumes distribuídos, disponível à fiscalização desta AGRESE.

Art. 4º Fica a Concessionária notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a esta AGRESE manifestação técnica sobre os eventos descritos no Relato Técnico AGRESE/CTSaneamento nº 95/2026, acompanhada de:

I. Relatório técnico de causa-raiz de cada rompimento, inclusive dos dois pontos rompidos na retomada da operação em 1º e 2 de novembro de 2026, com data e hora de início e de término, localização por coordenadas ou estaqueamento, material, diâmetro, pressão de operação, causa provável e serviço executado;

II. Comprovação da comunicação de cada evento a esta AGRESE em até um dia útil, nos termos do art. 12, §§ 16 e 17, do Regulamento Geral, e da divulgação aos usuários, nos termos do art. 121, I e II, inclusive do aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da intervenção programada iniciada em 29 de outubro de 2026;

III. Plano de ação com cronograma para a Adutora do Semiárido, contemplando diagnóstico estrutural dos trechos críticos, estudo de transientes hidráulicos e dos dispositivos de proteção, como ventosas, válvulas de alívio e antigolpe e válvulas redutoras de pressão, substituição ou reforço de trechos e protocolo de enchimento e repressurização controlada após paradas;

IV. Plano de emergência e contingência específico para o Sistema Integrado do Semiárido, com garantia de abastecimento dos serviços essenciais nas paralisações superiores a 24 (vinte e quatro) horas, nos termos dos arts. 120, 210, § 2º, e 211 do Regulamento Geral;

V. Protocolo operacional conjunto com a DESO para paradas e partidas da ETA e da EE-1A de Porto da Folha, com fluxo de comunicação prévia entre as partes; e

VI. Relação dos carros-pipa mobilizados e das unidades essenciais atendidas em cada evento.

Art. 5º A Concessionária deverá comunicar a esta AGRESE, em até um dia útil, a ocorrência de novos rompimentos ou interrupções no Sistema Integrado do Semiárido, com a indicação das localidades afetadas, das medidas adotadas e do prazo previsto para a normalização, sem prejuízo da divulgação aos usuários na forma do art. 121 do Regulamento Geral.

Art. 6º A Concessionária encaminhará a esta AGRESE, em até 10 (dez) dias após o encerramento do ciclo de faturamento em que aplicado o desconto, relatório com o número de economias beneficiadas, por município e categoria, e o valor total concedido.

Art. 7º A Concessionária dará ampla divulgação ao desconto, por meio de seus canais oficiais de atendimento, sítio eletrônico, postos presenciais, aplicativos, faturas e demais meios usualmente utilizados, informando, de forma clara e acessível, e o usuário que não o identificar em sua fatura poderá recorrer à Ouvidoria desta AGRESE, para apuração.

Art. 8º O cumprimento desta Portaria será acompanhado pela Diretoria Técnica, por intermédio da Câmara Técnica de Saneamento, que poderá realizar inspeções e requisitar informações complementares.

Art. 9º O não atendimento das determinações desta Portaria nos prazos fixados, ou o não acolhimento das justificativas apresentadas, ensejará a instauração de processo administrativo sancionador, com a emissão de Termo de Notificação para apresentação de defesa prévia no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos da Cláusula 36.6 do Contrato de Concessão, observado o art. 24-A, § 5º, V, da Lei Estadual nº 6.661/2009.

Parágrafo único. As medidas desta Portaria não constituem penalidade e não afastam a apuração de responsabilidades nem a adoção de outras medidas regulatórias cabíveis.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hamilton Santana de Oliveira**, **Diretor(a) Presidente**, em 19/11/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0852799** e o código CRC **954A9ECD**.

Referência: Processo nº 13301.79.000488/2026-11 SEI nº 0852799

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE
23.083.433/0001-53
Av. Marieta Leite, 301, - Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49027-190

Extrato da Portaria n° 66/2026, de 19/11/2026, dispõe sobre medidas regulatórias de proteção aos usuários diante das interrupções reiteradas no abastecimento de água no sistema integrado do semiárido, determina à concessionária IGUÁ SERGIPE S.A. a concessão de desconto na tarifa de disponibilidade de água, fixa prazo para a correção das não conformidades constatadas e dá outras providências. **Processo nº 13301.79.000488/2026-11. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE**. **Vigência:** Com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju, 19 de novembro de 2026

Luiz Hamilton Santana de Oliveira

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hamilton Santana de Oliveira**, **Diretor(a) Presidente**, em 19/11/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0852820** e o código CRC **B312EF08**.

Referência: Processo nº 13301.79.000488/2026-11 SEI nº 0852820

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

PORTARIAS Nº 111, 112, 113/2026
DE 19 de Novembro de 2026

A Diretora-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso das atribuições legais previstas no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 10, inciso I e § 1° da Lei n° 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº 6.650 de 30 de junho de 2009 e no art. 70 do § 1º, da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, baixou as seguintes Portarias:

RESOLVE:

Portaria nº 111 /2026 Art. 1º - **Art. 1º** - Conceder três (03) meses de Licença Prêmio a Servidora Ana Dulce de Almeida Tavares, CPF - 361.XXX.XXX-87, Telefonista, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, referente ao período aquisitivo relativo ao quinquênio de 07/02/2019 a 06/02/2024, com as consequentes anotações em sua CTS.

Portaria nº 112 /2026 Art. 1º - - Conceder três (03) meses de Licença Prêmio , a servidora Maria Ofelia Cardoso Leite CPF 103.XXX..XXX-91, Químico Industrial do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, referente ao período aquisitivo relativo ao quinquênio de 30/03/2021 a 29/03/2026, com as consequentes anotações em sua CTS.

Portaria nº 113 /2025 Art. 1º - Conceder três (03) meses de Licença Prêmio , a servidora Katia Maria Faro Amorim de Carvalho CPF 236.XXX..XXX-934, Oficial Administrativo do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, referente ao período aquisitivo relativo ao quinquênio de 13/07/2019 a 12/07/2024, com as consequentes anotações em sua CTS.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Aracaju/SE, 19 de Novembro de 2026

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor-Presidente da ADEMA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da Portaria n° 66/2026, de 19/11/2026, dispõe sobre medidas regulatórias de proteção aos usuários diante das interrupções reiteradas no abastecimento de água no sistema integrado do semiárido, determina à concessionária IGUÁ SERGIPE S.A. a concessão de desconto na tarifa de disponibilidade de água, fixa prazo para a correção das não conformidades constatadas e dá outras providências. **Processo nº 13301.79.000488/2026-11. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Vigência:** Com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.
Aracaju/SE, 19 de novembro de 2026.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Coderse

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026-CODERSE/LICITANET

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE

PROCESSO Nº 771/2026 - CODERSE

OBJETO: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para reposição, tais como transformadores de força industrial trifásico selado, os quais são equipamentos de uso recorrente nas atividades de manutenção nas estações de bombeamento dos perímetros irrigados.
CONTRATADOS:
Lote 1 - REVOGADO
Lote 2 - CSI SOLUCOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 31.883.083/0001-38 - VALOR: R$1.648.898,88.
PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias
corridos, a contar da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

ADJUDICO e HOMOLOGO
18/11/2026

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente / CODERSE

Der

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 36/2026

Objeto: Prestação de serviços continuos de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de iluminação cênica das Pontes Gilberto Amado, Joel Silveira, Construtor João Alves, José Rollemberg Leite e Governador Djenal de Queiroz, neste Estado; **Valor Estimado**: R$ 3.170.184,62 (três milhões, cento e setenta mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); Prazo de execução e vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; **Critério de Julgamento**: Menor Preço Global; **Modo de Disputa**: Aberto; **Fontes de Recurso**: 1500 e 1754; Classificação Orçamentária: 1.26203.26.451.0020.07 15.4.4.90.39.21; **Base Legal**: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual n° 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº**: 448/2026; **Data de Abertura e da Sessão Eletrônica:** 08 de janeiro de 2027, às 9h. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licitanet.com.br ou do site www.pncp.gov.br/app/editais.

Aracaju/SE, 17 de novembro de 2026.

Tito Felipe Lopes Teles Roriz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

2º Aditivo Contrato nº 165/2023//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.**//Objeto: Alterar o Prazo acordado na CLÁUSULA III - DO PRAZO, sendo prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 23 de novembro de 2026.
1º Aditivo Contrato nº 005/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//CONTRATADA: **2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**//Objeto: alterar PREÇO acordado na CLÁUSULA SEGUNDA-VALOR, o mesmo sofrerá um acréscimo 21,75% no valor original do contrato.

AVISO DE REVOGAÇÃO
A **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO**, torna público a **REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2026** com objeto: Serviço de engenharia com fornecimento de materiais, montagem e instalação de 02(dois) flutuantes com motobombas anfibias para captação superficial de água bruta, EEAB Barragem POXIM. Fulcrada na justificativa expressa da área DIRETORIA TÉCNICA - DTEC e Parecer Jurídico nº 289/2026 Homologado pela Autoridade Superior (Diretor Presidente) desta Companhia. A presente revogação fundamenta-se em razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado nos autos do processo, íntegra nos sites www.deso-se.com.br, www.licitacoes-e.com.br. Wagnewalter Teles Barreto - Pregoeiro.

Detran

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2026. OBJETO: Conjugação de esforços entre os convenentes visando estabelecer procedimentos, de modo a propiciar a implementação e cumprimento do que dispõe a Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, viabilizando a fiscalização, gerenciamento, processamento e autuações por infração de trânsito. **PARTES:** DETRAN/SE e o MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO/SE. **DATA DE ASSINATURA:** 18/11/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir de 10/12/2026. **PARECER JURÍDICO:** 221/2026 - DETRAN e 226/2026 - DETRAN. **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº:** 22201.79.001155/2026-46.
Aracaju/SE, **19 de novembro de 2026**.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente
DETRAN/SE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2026. OBJETO: Proporcionar estágio obrigatório ou não obrigatório aos alunos da FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA, credenciada pelo E-MEC, visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração e da teoria unida à prática. **PARTES:** DETRAN/SE e a FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA. **DATA DE ASSINATURA:** 18/11/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir de 13/12/2026. **PARECER JURÍDICO:** 108/2026 - DETRAN e 119/2026 - DETRAN. **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº:** 22201.79.001158/2026-80.
Aracaju/SE, **19 de novembro de 2026**.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente
DETRAN/SE

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei n° 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 896 DE 17.11.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor ANTÔNIO NASCIMENTO FILHO, CPF nº XXX.220.XXX.68 residente na Rua O nº XX Conjunto Lafaiete Coutinho - Bairro Rosa Elze - CEP 49.XXX-332 São Cristovão/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe
PORTARIA Nº 897 DE 1.11.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor CLEDIVALDO MACEDO CRUZ, CPF nº XXX.621.XXX.15 residente na Avenida José Sampaio nº XXX - Conjunto Costa e Silva Bairro Siqueira Campos - CEP 49.XXX-470 Aracaju/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe
PORTARIA Nº 898 DE 17.11.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor GABRIEL DOS ANJOS LIMA, CPF nº XXX.215.XXX-08 residente na Rua Palmeira dos Índios nº XX - Bairro São José - CEP 49.XXX-1600 Lagarto/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe
PORTARIA Nº 899 DE 17.11.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o **Senhor** CLEVERTON SANTOS DE FREITAS, CPF nº XXX.504.XXX-04 residente na Rua Lourival Batista nº XXX - Bairro Centro - CEP 49.XXX-000 Itaporanga/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe
PORTARIA Nº 900 DE 17.11.2026 Art. 1º - Renova o credenciamento á KERCIA ALCANTARA SILVA, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº XXXX/SE, R.G. 1.XXX.XXX/SSP/SE C.P.F. XXX.575.XXX-36, residente na Alameda Espanha nº XXX, Apt XXX - Bairro Jardins Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 901 DE 17.11.2026 Art. 1º - Renova o credenciamento de LEÔNIA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA SILVA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX, R.G. 1.XXX.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.797.XXX-90, residente na

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituído através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 às 19:45:28